

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 5/2018

PROCESSO N° 10/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 4

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 19 de março de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital n° 5/2018, do processo administrativo n° 10/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei n° 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão n° 5/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento/serviço serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: SUPER SEG DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 25.022.398/0001-98.

Endereço: Avenida Altino Guimaraes, 455. Bairro: Santo Antônio. Patrocínio/MG.

I T E M	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE DO EQUIPAMENTO/ MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	PC	ADAPTADOR CONECTOR BORNE PLUG BNC MACHO VÍDEO) COM PARAFUSO PARA	JL	R\$ 39,00	R\$ 78,00

			CÂMERAS CFTV - KIT COM 10 UNIDADES- CONECTOR BNC MACHO, - CONECTOR PARA VÍDEO.			
2	2	PC	ADAPTADOR CONECTOR BORNE PLUG P4 MACHO (ENERGIA) COM PARAFUSO - KIT COM 10 UNIDADES - ADAPTADOR P4 MACHO, - CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO.	JL	R\$ 39,00	R\$ 78,00
3	1600	MT	CABO COXIAL FLEXÍVEL - ESPESSURA 4MM + BIPOLAR 2X22. MALHA 80% COBRE. ISOLAÇÃO INTERNA EM POLIETILENO E ISOLAÇÃO EXTERNA EM PVC. COR BRANCO.	MACROCABOS	R\$ 1,65	R\$ 2.640,00
4	20	UN	CAIXA DE PASSAGEM - FUNÇÃO: ACOMODAR E ORGANIZAR CONECTORES DE CÂMERAS CFTV. DIMENSÕES: 100MM X 130MM X 40MM, MATERIAL: PVC RESISTENTE.	KM	R\$ 25,00	R\$ 500,00
5	20	UN	CÂMERA DE CIRCUITO FECHADO - TIPO: FULL HD INFRAVERMELHO LENTE 3,6 MM 2 MEGAPIXELS (1080P) - SENSOR DE IMAGEM: 1/2.7"	CLEAR	R\$ 289,0	R\$ 5.780,00

		<p>2.0 MEGAPIXELS CMOS, - PADRÃO DE VÍDEO: HDCVI (NTSC), - PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V), - RESOLUÇÃO DE IMAGEM: FULL HD (1080P), - TAXA DE FRAMES: 30 FPS, - RELAÇÃO SINAL RUÍDO: ? 55 DB, - OBTURADOR ELETRÔNICO (AUTOMÁTICO):1/6 0 A 1/100000S, - SAÍDA DE VÍDEO: SINAL HDCVI / 75? (BNC), - ÍRIS: ELETRÔNICA, - LENTE: 3,6 MM, - ÂNGULO DE VISÃO: 90° (H) X 48° (V), - ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 30 M, - QUANTIDADE DE LEDS: 24 LEDS, - COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850 NM, - MTBF IR: 10000 HORAS, - SINCRONISMO: INTERNO, - BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO): ON, - AGC (CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO): ON, - DAY & NIGHT: TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR), - BALANÇO DE BRANCO: ATW, - IR INTELIGENTE: ON, - CORREÇÃO DE GAMA: 0,45, - COM LEDS IR</p>		
--	--	--	--	--

			<p>DESLIGADOS: 0,1 LUX / F-1.2, - COM LEDS IR LIGADOS: 0 LUX, - ALIMENTAÇÃO: 12 VCC +/- 10%, - CORRENTE CONSUMIDA COM LEDS IR LIGADOS: < 320 MA, - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA (COM LEDS IR LIGADOS): 3,9 W, - PROTEÇÃO ANTI-SURTO: 500 V(VÍDEO E ALIMENTAÇÃO), - GRAU DE PROTEÇÃO:IP66, - MATERIAL DA CAIXA DE PROTEÇÃO: BULLET METÁLICA, - SAÍDA DE VÍDEO: BNC FÊMEA - ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA, GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO, MODELO DE REFERÊNCIA: MELHOR OU COMPATÍVEL COM VHD 3230 B. APRESENTAR PROSPECTO.</p>			
6	2	PC	<p>CONECTOR BNC MOLA FIXAÇÃO VIA PARAFUSO MODELO BNC 75-5. PACOTE COM 10 UNIDADES.</p>	JL	R\$ 39,00	R\$ 78,00
7	2	PC	<p>CONECTOR BNC MOLA FIXAÇÃO VIA SOLDA</p>	JL	R\$ 39,00	R\$ 78,00

			MODELO BNC 75-5S. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
8	2	UN	DISCO RÍGIDO 2TB - 7200 RPM - USO EM DVR E NVR STAND ALONES ATÉ 8 BAIAS, CAPACIDADE DE CÂMERAS: 32 SIMULTÂNEAS, INTERFACE: SATA 6 GB/S, VELOCIDADE DOS DISCOS: VARIÁVEL COM TECNOLOGIA INTELLIPOWER®, M TBF: 1 MILHÃO DE HORAS, SATA III, GARANTIA: NO MÍNIMO 12 MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: MELHOR OU COMPATÍVEL COM WD PURPLE 2TB. APRESENTAR PROSPECTO.	SEAGATE	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
9	1600	MT	ESPAGUETE PROTETOR TÉRMICO - DIÂMETRO INTERNO: COMPATÍVEL COM CABO COXIAL FLEXÍVEL DE ESPESSURA 4MM. COMPOSIÇÃO DO ESPAGUETE: POLIÉSTER + PLASTISOL (RESINA PLASTIFICADA). PROTEÇÃO TÉRMICA: NO MÍNIMO 130 GRAUS.	MGP ELÉTRICA	R\$ 2,59	4.144,00

10	3	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA - 12 VOLTS, 10 AMPARES BIVOLT, APLICAÇÃO: CÂMERAS CFTV BIVOLT. DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA. GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO.	PROTEC	R\$ 150,00	R\$ 450,00
11	3	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA - 12 VOLTS, 15 AMPARES BIVOLT, APLICAÇÃO: CÂMERAS CFTV BIVOLT. DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA. GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO.	PROTEC	R\$ 230,00	R\$ 690,00
12	3	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA - 12 VOLTS, 20 AMPARES BIVOLT, APLICAÇÃO: CÂMERAS CFTV BIVOLT. DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA. GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO.	PROTEC	R\$ 280,00	R\$ 840,00
13	2	UN	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR - ENTRADA	HIKVISION	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

			<p>DE VÍDEO PARA 16 CANAIS, FULL HD (1080P), MICROPROCESSADOR EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM 1080P, SAÍDAS DE VÍDEO: 1 VGA, 1 HDMI E 1 BNC, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO : 1 HD SATA, GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO, MODELO DE REFERÊNCIA: MELHOR OU COMPATÍVEL COM MHDX 3016. APRESENTAR PROSPECTO.</p>			
14	2	UN	<p>NOBREAK - POTÊNCIA SAÍDA: 1,4 KVA, POTÊNCIA MÍNIMA: 0,62, TENSÃO ENTRADA: 115-127/220 VOLTS - BIVOLT, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO SAÍDA: 115 VOLTS FIXA, BATERIA INTERNA: 12VDC/7AH, TOMADAS/BORNES : 5 TOMADAS + 3 TOMADAS DE SAÍDA (EXTENSION CORD). PERMITESER LIGADO NA AUSÊNCIA DE</p>	SMS	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00

			<p>REDE ELÉTRICA (DC START), BATTERY MANAGEMENT: GERENCIADOR DE BATERIA, RECARREGA AS BATERIAS AUTOMATICAMENTE E INFORMA QUANDO A BATERIA DEVE SER SUBSTITUÍDA, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE), MICROPROCESSADOR (MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO, GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO. APRESENTAR PROSPECTO.</p>			
15	1	UN	<p>RACK PARA EQUIPAMENTOS DE REDE - TIPO: FECHADO, PARA PAREDE, UTILIZAÇÃO: ATIVOS DE REDE, MATÉRIA-PRIMA: AÇO, PINTADO EM</p>	PROTEC	R\$ 590,00	R\$ 590,00

			EPÓXI, CAPACIDADE: 4U, DIMENSÕES: 19 X 4U X 470MM DE PROFUNDIDADE. RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, PORTA FRONTAL, EMBUTIDA, EM ACRÍLICO DE 2MM,COM FECHO/CHAVE, LATERAIS REMOVÍVEIS, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO, ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA ENTRE 0,75 E 0,90MM, PROFUNDIDADE DE 470MM. APRESENTAR PROSPECTO.			
16	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS A SEREM UTILIZADOS NAS CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R\$ 87,00	R\$ 174,00
17	3	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTES CHAVEADAS PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R\$ 85,00	R\$ 255,00
18	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOBREAK A SEREM UTILIZADOS NAS CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
19	20	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	NÃO SE APLICA	R\$ 107,25	R\$ 2.145,00

			DE CÂMERAS CFTV			
20	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (OS GRAVADORES SERÃO INSTALADOS DENTRO DO RACK)	NÃO SE APLICA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
21	20	SE	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABOS COXIAIS JUNTAMENTE COM OS ESPAGUETES PROTETORES TÉRMICOS PARA CADA CÂMERA, MONTAGEM DOS CONECTORES PARA OS EQUIPAMENTOS (CÂMERAS E GRAVADORES), IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAÇÃO (OBSERVAÇÃO: OS CABOS JUNTAMENTE COM OS ESPAGUETES PROTETORES TÉRMICOS SERÃO LANÇADOS SOBRE A LAJE)	NÃO SE APLICA	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
22	20	SE	SERVIÇO DE MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA PARA LANÇAMENTO DOS CABOS COXIAIS (ESTIPULA-SE 10METROS DE MONTAGEM TUBULAÇÃO PARA CADA CÂMERA)	NÃO SE APLICA	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 32.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará à vencedora do certame o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o *aceite definitivo* do objeto.

2.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o *aceite definitivo*, conforme as condições descritas no descritas no TÍTULO XIII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS deste edital e na proposta de preços.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa vencedora.

2.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1700100 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, que deverão ser

- originais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b)** Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
 - c)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara;
 - d)** Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portador do selo do INMETRO;
 - e)** Fazer acompanhar os equipamentos os respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses;
 - f)** Manter durante o período de entrega todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;
 - g)** Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;
 - h)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;
 - i)** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, e modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
 - j)** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
 - k)** Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
 - l)** As responsabilidades assumidas **não** poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;
 - m)** Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;
 - o)** Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;
 - p)** Entregar e instalar os equipamentos a fim de que estejam em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento/serviço;
 - q)** Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o *aceite provisório* pela Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou de parte da entrega a que se referirem;
- b)** Rejeitar no todo ou em parte o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se os mesmos são originais;

- c) notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- e) Efetuar o pagamento mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o aceite definitivo, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS deste edital e na proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almojarifado, que aferirá, juntamente com a Diretoria Administrativa, a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, devendo ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

7.2 - Todos os equipamentos deverão ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos, com certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, e serem portadores do selo do INMETRO.

7.3 - Após esta etapa será dado o **aceite provisório** e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, quando, ao final, será dado o **aceite definitivo** , dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

7.3.1 - O aceite provisório será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento.

7.3.2 - O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.

7.4 - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos com a aplicação das penalidades contratuais.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do sistema de segurança eletrônica, bem como se constatada divergência entre os equipamentos/serviços ofertados e os efetivamente entregues/realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Aceitos os equipamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento; não aceitos, integral ou parcialmente, será comunicado à licitante vencedora para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

7.7 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.9 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento/Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 5/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 5/2018 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 20 de março de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio